



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025**

O Dr. **AMAURY HARUO MORI**, Juiz do Trabalho Titular da Quarta Vara de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que o leilão acontecerá em duas etapas, que serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, junto ao site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br). A PRIMEIRA ETAPA será encerrada no **dia 30 de Abril de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A SEGUNDA ETAPA será encerrada no **dia 30 de Abril de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos por preço vil. Havendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, pelo Leiloeiro Oficial, Sr. **Jorge Vitorio Espolador**, com escritório na Rua José Leite de Carvalho, 74, Jardim Lilian, CEP 86.015-290, Londrina-PR, telefone 43-3025-2288, será realizado **LEILÃO** exclusivamente eletrônico junto ao site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), dos bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

**07. PROCESSO: 0053800-15.2003.5.09.0663 – Rito Ordinário**

**EXEQUENTE:** HEITOR RONSANI MONTEIRO (ESPÓLIO DE) (CPF/MF 049.255.069-78)

**EXECUTADOS:** LEOPOLDO UGOLINI JUNIOR & CIA LTDA (CNPJ/MF SOB Nº 78.722.121/0001-34); LEOPOLDO UGOLINI JUNIOR (CNPJ/MF SOB Nº 362.316.309-00) e DULCE ALVES (CNPJ/MF SOB Nº 76.245.042/0001-54)

**BEM PENHORADO:** "**PARTE IDEAL DE 4,16%** do imóvel matriculado sob número **45.075** do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina, correspondente à Data de Terras nº 04, da quadra 48-A, com área de 460m<sup>2</sup>, situada nesta cidade, com as divisas e confrontações descritas na matrícula. Endereço atualizado- Rua Uruguai, antigo número 775, Londrina-PR. Sem benfeitorias."

**DATA DA PENHORA:** 18 de julho de 2024, conforme termo de penhora ID 2e1ebea.

**AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL:** R\$19.698,79 (dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme auto de avaliação ID 2e1ebea, realizado em data de 18 de julho de 2024.

**ÔNUS:** Avo6/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 200570150004862, junto a 1ª Vara Federal de Apucarana; Avo7/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 200570150012974, junto a 1ª Vara Federal de Apucarana; Avo8/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000384-44.1999.8.16.0044, junto a 2ª Vara Cível de Apucarana; Av09/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0020100-24.2003.5.09.0089, junto a 1ª Vara do Trabalho de Apucarana; R10/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000384-44.1999.8.160044, junto a 2ª Vara Cível de Apucarana; R11/45.075 – Penhora referente aos autos nº 0043118-32.2021.8.16.0014, credor Município de Londrina, junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; Av12/45.075 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0021600-10.2006.8.16.0014, junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; R13/45.075 – Penhora referente aos autos nº 0023357-77.2022.8.16.0014, credor Município de Londrina, junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, conforme matrícula imobiliária. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

**DEPOSITÁRIO:** LEOPOLDO UGOLINI JUNIOR

**ENDEREÇO:** Rua Uruguai, antigo número 775, Londrina-PR.

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileioes.com.br](http://www.jeileioes.com.br), a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do leiloeiro oficial, neste ato, ficam estipulados em 5% sobre o valor da arrematação de bens móveis e imóveis, devendo ser utilizado o mesmo percentual em caso de adjudicação ou remição, bem como as demais despesas referentes ao leilão e transferência dos bens adquiridos (editais e averbação nos competentes cartórios), serão suportados pelo arrematante ou adjudicante.

O direito de preferência do exequente (como arrematante), deverá ser exercido no ato do leilão (art. 888, § 1º da CLT e OJ EX SE 03, IV/TRT9ª).

Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Havendo quitação da dívida pelo executado ou transação da execução, o executado arcará com as despesas, sendo que a hasta pública somente será suspensa se houver o pagamento ou for protocolado acordo, com comprovação de pagamento das custas, encargos sociais, do leiloeiro (editais) e demais despesas do processo, até CINCO dias imediatamente anteriores à data designada para o leilão.

Em se tratando de penhora de bem indivisível, não será levada a efeito expropriação cujo lance ofertado seja INFERIOR ao valor correspondente à(s) cota(s)-parte(s) do(s) coproprietário(s) ou ao cônjuge alheio(s) à execução não executado(s), calculado sobre o valor da avaliação (§2º do Art. 843, CPC), mais o valor atualizado da execução.

Os débitos condominiais cujo montante devido seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.

Nos termos do artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Frisa-se que as despesas decorrentes dos cancelamentos dos registros de penhoras constantes das diligências registras será de responsabilidade do arrematante e deverá a Serventia Registral levar a registro a Carta de Arrematação, bem como, aquelas a serem suportadas pelo arrematante para conclusão do registro e transferência do bem imóvel para seu nome quando da apresentação da Carta de, observadas as demais cominações Arrematação lançadas no Edital da hasta pública, sendo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
**04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA**

Avenida do Café, nº 600, Conjunto Café, CEP: 86.038-000, Londrina/PR, e-mail: vdto4lda@trtg.jus.br

demais despesas tais como: Custas, ITBI, Funrejus ISS e selo Funarpen e outros emolumentos, (certidões, autenticação de documentos).

Intimem-se ainda as partes, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT. A parte que não tiver procurador deverá ser intimada pelos Correios. O edital de leilão valerá como intimação do ato, se frustrada a tentativa de intimação das partes pelos Correios (Provimento Geral da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 9ª Região – Seção IV).

O QUE SE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Londrina/PR. Eu, \_\_\_\_\_  
LAÉRCIO APARECIDO DIAS, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Londrina/PR, 19 de março de 2025.

**AMAURY HARUO MORI**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho